



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 680 - CX. POSTAL 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

## LEI Nº 3238

De 25 de abril de 2.002

“Autoriza a celebração de Termo Aditivo ao convênio firmado entre o **Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”- CEETEPS** e a Prefeitura Municipal de Orlandia e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo ao convênio firmado entre o **Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”- CEETEPS** e a Prefeitura Municipal de Orlandia, em 18 de setembro de 2.001, objetivando a instalação e pleno funcionamento de **mais uma classe descentralizada de ensino médio**, da ETE “Professor Alcídio de Souza Prado”, para atendimento de 40 (quarenta) alunos de 1ª série, no período da manhã, respeitada a classificação em processo seletivo daquela unidade escolar.

**ARTIGO 2º** - O prazo de duração do Termo de Aditamento autorizado é de 03 (três) anos, contados de 1º/01/2.002 a 31/12/2.004.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a repassar recursos financeiros ao CEETEPS, como contra partida do Município, na execução do convênio, na vigência do presente Termo de Aditamento, no valor total de R\$.54.067,20 (cinquenta e quatro mil, sessenta e sete reais e vinte centavos), assim distribuídos: no decorrer do exercício de 2.002 R\$.17.571,84 (dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos); no decorrer do exercício de 2.003 R\$.18.022,40 (dezoito mil, vinte e dois reais e quarenta centavos); e no decorrer do exercício de 2.004 R\$.18.022,40 (dezoito mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), mais R\$.450,56 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)..

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação 3.3.50.43 – 13.362.0043.2.043 – ficha 219, do orçamento vigente, suplementadas se necessário e das dotações próprias, consignadas nos orçamentos futuros..



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

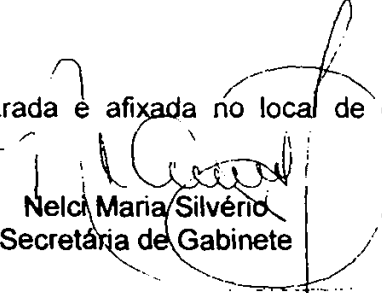
Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 680 - CX. POSTAL 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de janeiro de 2.002, revogando-se as disposições em contrário.

  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Nelci Maria Silvério**  
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 029/02  
Projeto de Lei nº 029/02